



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PROCESSO N.º 5.153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Americana, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 13.826/2025, https://www.americana.sp.gov.br/legislacao/decreto_13826_2025.html e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 08/10/2026 às 07:30hs (horário de Brasília)
Abertura da licitação	08/10/2026 às 08:30hs (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 1.000,00
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no Edital.
Permitida a participação de consórcio	Não, conforme justificativa constante do Termo de Referência
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 440.473,35 (quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos). A planilha orçamentária com o valor unitário do item encontra-se disponível para consulta no processo.
Sistema Eletrônico	<i>Plataforma BBMNET - novobbmnet.com.br</i>
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<i>Diário Oficial do Município</i> <i>Jornal de Grande Circulação (Folha de São Paulo)</i> www.americana.sp.gov.br www.novobbmnet.com.br <i>PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas</i>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema Eletrônico da BBMNET – novobbmnet.com.br



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO, ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO, SEGURANÇA CIBERNÉTICA, REDES E CONECTIVIDADE E LICENCIAMENTO FORTICARE PREMIUM PARA EQUIPAMENTOS FORTINET**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo IV deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da BBMNET, www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BBMNET, www.novobbmnet.com.br, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "BBMNET", utilizar o suporte técnico através do telefone (11) 3181-8214 ou através do e-mail licitante@bbmnet.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- 2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
- 2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, caso a funcionalidade esteja disponível, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total do lote;

4.1.2. quantidade;

4.1.3. marca, fabricante.

4.1.4. *Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até o horário estabelecido no campo apresentação de proposta do quadro constante no preâmbulo do Edital.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá solicitar ao pregoeiro, via chat a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada **de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista** que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação do pregoeiro ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.novobbmnet.com.br

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

10.1.9. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

10.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.11. dar causa à inexecução total do contrato/ata.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida nos percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor da proposta inicial do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 10%;

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.9, 10.1.10 e 10.1.11 a multa será de 20%;



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

10.3.3. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão, indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício: **02.23.01.3.3.90.40 – Fichas 699 e 1557 - Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.americana.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO I - A - Declarações

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Termo de Referência

Americana, 21 de setembro de 2026.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PROCESSO N.º 5.153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026
ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao ICMS, se incidente sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando experiência na execução de serviços equivalentes ou similares ao objeto da presente licitação.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, correspondente ao período de 12 meses, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- b.1) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- b.2) Balanço apresentado na forma da lei;
- b.3) Certidão de Breve relato expedida pela Junta Comercial.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 5.153/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PROCESSO N.º 5.153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2026

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, com sede na Av. Brasil, 85, Centro, Americana/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.781.176/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Xxxxx, Secretário Municipal de xxxxxx, conforme poderes delegados no Decreto Municipal nº 12.918/2022, e a inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por *(nome e função no contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **5.153/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **084/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO, ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO, SEGURANÇA CIBERNÉTICA, REDES E CONCETIVIDADE E LICENCIAMENTO FORTICARE PREMIUM PARA EQUIPAMENTOS FORTINET**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ÚNICO R\$	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$ (VLR UNIT. MENSAL X 24 MESES)
01	Serviço	Serviço de Suporte na modalidade Premier para 01 Firewall Fortinet FortiGate 60F e 12 APs; Suporte técnico especializado para tecnologia Fortinet, Conforme ITEM 3.1.1 do Termo de Referência (VALOR MENSAL POR 24 MESES)	XXX		
02	Serviço	LICENÇA DE USO - FORTICARE PREMIUM FortiGate-60F + 12 antenas FP231F para 24 meses, conforme ITEM 3.1.2 do Termo de Referência (VALOR ÚNICO)		XXX	
03	Serviço	Serviço de Suporte na modalidade Premier para 01 Firewall Fortinet FortiGate 201E; Suporte técnico especializado para tecnologia Fortinet, Conforme ITEM 3.2.1 do Termo de Referência (VALOR MENSAL POR 24 MESES)	XXX		
04	Serviço	LICENÇA DE USO - FORTICARE PREMIUM FortiGate 201E para 24 meses, conforme ITEM 3.2.2 do Termo de Referência (VALOR ÚNICO)		XXX	
VALOR GLOBAL (R\$)					



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, a Proposta do Contratado e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 2 (dois) anos, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo IV este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com a proposta apresentada, a “**CONTRATANTE**” ajusta com a “**CONTRATADA**” o objeto da licitação pelos valores unitários descritos na tabela do item 1.2, perfazendo o valor global de R\$ ().

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **13/07/2026**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 13.826/2025;

7.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

7.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.6. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.1.11. Em atendimento ao disposto no art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA serão decididos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo do requerimento devidamente instruído com toda a documentação comprobatória necessária.

7.1.12. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por uma única vez e por igual período, mediante ato motivado da autoridade competente, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente aos processos administrativos contratuais.

7.1.13. O pedido de reequilíbrio somente será considerado devidamente instruído quando acompanhado de todos os documentos exigidos pela CONTRATANTE, incluindo planilhas demonstrativas do desequilíbrio alegado, notas fiscais, cotações de mercado ou demais elementos probatórios pertinentes, sendo o prazo de decisão contado apenas a partir do protocolo do pedido completo.

7.1.14. Caso a documentação apresentada seja insuficiente ou necessite de complementação, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo, ficando o prazo decisório suspenso até o saneamento das pendências, nos termos do art. 44, §2.º, da Lei nº 9.784/1999.

7.1.15. O transcurso do prazo previsto nesta cláusula sem manifestação expressa da CONTRATANTE não implica deferimento tácito do pedido, devendo a CONTRATADA aguardar decisão administrativa formal para fins de eventual revisão dos valores contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD –

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias **02.23.01.3.3.90.40 - Fichas 699 e 1557 – Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Americana, de de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO: 084/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 5.153/2026

Este formulário poderá ser transformado em Proposta Financeira, desde que seja preenchido e assinado.

Proponente: _____		
Endereço: _____		
Bairro: _____		
CEP: _____	Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	Fax: _____	E-mail: _____

LOTE ÚNICO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ÚNICO	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL (VLR UNIT. MENSAL X 24 MESES)
01	Serviço	Serviço de Suporte na modalidade Premier para 01 Firewall Fortinet FortiGate 60F e 12 APs; Suporte técnico especializado para tecnologia Fortinet, Conforme ITEM 3.1.1 do Termo de Referência (VALOR MENSAL POR 24 MESES)	xxx		
02	Serviço	LICENÇA DE USO - FORTICARE PREMIUM FortiGate-60F + 12 antenas FP231F para 24 meses, conforme ITEM 3.1.2 do Termo de Referência (VALOR ÚNICO)		xxx	
03	Serviço	Serviço de Suporte na modalidade Premier para 01 Firewall Fortinet FortiGate 201E; Suporte técnico especializado para tecnologia Fortinet, Conforme ITEM 3.2.1 do Termo de Referência (VALOR MENSAL POR 24 MESES)	xxx		
04	Serviço	LICENÇA DE USO - FORTICARE PREMIUM FortiGate 201E para 24 meses, conforme ITEM 3.2.2 do Termo de Referência (VALOR ÚNICO)		xxx	
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)					

Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

A(s) licitante(s) detentoras) da melhor proposta(s) deverá(ão) apresentar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira:

a) Proposta de preços atualizada;



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- b) A documentação de habilitação;
- c) Comprovação que a licitante possui pelo menos 1 (um) profissional próprio ou vinculado à execução contratual detentores das seguintes certificações, em território nacional, válidas na data da licitação através de Certificado oficial da fabricante:
 - Fortinet Certified Fundamentals in Cybersecurity;
 - Fortinet Certified Associate in Cybersecurity;
 - Fortinet Certified Professional – Network Security;
 - Fortinet Certified Solution Specialist – Network Security.
- d) Comprovação de que a licitante é parceira oficial da fabricante Fortinet na categoria Expert ou superior, em território nacional, válida na data da licitação, através de Certificado oficial da fabricante.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência do Anexo IV.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias do aceite da nota fiscal. A contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto no artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS, a contar da data da abertura das propostas virtuais.

(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do interessado)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA CONTRATO:

NOME _____
CARGO _____
RG Nº _____
CPF Nº _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL _____



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico avançado, acompanhamento estratégico, segurança cibernética, redes e conectividade e licenciamento FortiCare Premium para equipamentos Fortinet.

1.1 Classificação do serviço.

Considerando as definições constantes no Art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum e fornecimento contínuo, conforme os incisos XIII e XV.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir a continuidade operacional da infraestrutura tecnológica municipal, assegurando elevados níveis de disponibilidade, segurança da informação, proteção contra ameaças cibernéticas e suporte especializado para os equipamentos Fortinet pertencentes à Administração Municipal.

A indisponibilidade ou funcionamento inadequado destes equipamentos poderá comprometer sistemas corporativos, serviços públicos digitais, comunicação entre unidades administrativas, acesso à internet e segurança dos dados institucionais.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada e credenciada pelo fabricante para prestação dos serviços e fornecimento das licenças necessárias à plena operação dos equipamentos.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os equipamentos contemplados são:

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Local de instalação: Rua Purus, nº 31, Jardim São Roque, Americana/SP.

- 01 Firewall Fortinet FortiGate 60F + 12 Access Points Fortinet FortiAP 231F.

Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação

Local de instalação: Paço Municipal – Avenida Brasil, nº 85, Centro, Americana/SP.

- 01 Firewall Fortinet FortiGate 201E.

A contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

3.1- 01 Firewall Fortinet FortiGate 60F + 12 Access Points Fortinet FortiAP 231F.

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Local de instalação: Rua Purus, nº 31, Jardim São Roque, Americana/SP.

3.1.1 - SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA TECNOLOGIA FORTINET;

Serviço STM na modalidade Premier para 01 Firewall Fortinet FortiGate 60F e 12 APs;

Atendimento e gestão de chamados, incluindo resposta a incidentes;



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Gestão compartilhada da solução com acompanhamento de Technical Account Manager (TAM);
Emissão de relatórios periódicos com indicadores e recomendações de melhoria;
Atendimento remoto em regime 24x7;

Serviço contemplando as tecnologias:

01 Firewall - Modelo: FGT-60F

Versão: V7.4.5 Build 2702

Serial number: FGT60FTK22060905 +

12 antenas - APs - Modelo: FP231F

Versão: v7.4.4-build0713

Serial numbers:

FP231FTF2309B2Y3

FP231FTF2309B25V

FP231FTF2309B30B

FP231FTF2309B31U

FP231FTF2309B2Y1

FP231FTF2309B2PZ

FP231FTF2309B2LS

FP231FTF2309B2N3

FP231FTF2309B320

FP231FTF2309B2R9

FP231FTF2309B31S

FP231FTF2309B30A

3.1.2 - Detalhamento dos serviços:

A CONTRATADA deve realizar o monitoramento online do ambiente e abrir automaticamente um chamado sempre que um evento anormal for detectado, procedendo seu atendimento independentemente de acionamento pela CONTRATANTE;

É facultado à CONTRATANTE realizar a abertura de um chamado diretamente à CONTRATADA, via telefone, e-mail ou sistema de chamado disponibilizado pela CONTRATADA;

No caso de ligações telefônicas, o número para contato para a abertura/registro de chamados deverá ser único para todos os módulos, componentes e funcionalidades;

Na abertura (registro) dos chamados, a CONTRATANTE irá comunicar, via mensagem eletrônica (e-mail), à CONTRATADA as seguintes informações:

- Data e hora de abertura do chamado.
- Código alfanumérico de identificação do chamado.
- Descrição do chamado.
- Nível de gravidade do chamado.
- Identificação (nome completo e matrícula) do solicitante da CONTRATANTE.
- Identificação do atendente da CONTRATADA.

Caso o chamado tenha sido aberto via ligação telefônica, a CONTRATADA deverá confirmar, via mensagem eletrônica (e-mail), a abertura (registro) do chamado, incluindo as seguintes informações:

- Código alfanumérico de identificação do chamado.
- Data e hora de início do atendimento.
- Descrição do serviço a executar.
- Identificação do responsável pelo serviço a executar.
- O contingenciamento do chamado será confirmado através do aceite pela CONTRATANTE na ordem de serviço (OS) correspondente, desde que incluso as seguintes informações:
- Código alfanumérico de identificação do chamado.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- Data e hora de conclusão do contingenciamento.
- Descrição detalhada do serviço executado.

A solução definitiva ou solução de contorno do chamado será confirmada através do aceite pela CONTRATANTE na ordem de serviço (OS) correspondente, desde que incluso as seguintes informações:

- Código alfanumérico de identificação do chamado.
- Data e hora de conclusão do serviço executado.

Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a CONTRATADA deve garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços de suporte técnico contratados;

A CONTRATADA realizará a prestação de serviços de atendimento por telefone, e-mail ou ferramenta de chamado, para orientações em casos de dúvidas e/ou problemas em programas, assistindo remotamente a CONTRATANTE no uso e instalação de programas específicos e nos sistemas operacionais para produtos suportados e com versões correntes.

O atendimento será prestado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana), incluindo fins de semana e feriados;

Os níveis mínimos de serviços para os chamados de atendimento de suporte corretivo serão apurados conforme a tabela abaixo que se aplica tanto para o prazo de 1º atendimento quanto para o prazo para a solução definitiva ou solução de contorno;

Níveis de Serviço (SLA)

Nível de Severidade	Definição
1- Crítica	Incidente catastrófico com parada TOTAL do ambiente computacional, sistemas e recursos produtivos e/ou críticos ao negócio do cliente.
2- Alta	Incidente de Segurança grave, em ambiente computacional, sistemas e recursos produtivos e/ou críticos ao negócio do cliente, funcionando em capacidade reduzida, causando impacto significativo.
3- Média	Incidentes de Segurança Parciais de baixo a médio impacto significativo ao ambiente computacional, sistemas e recursos produtivos e/ou críticos ao negócio do cliente. Permite que o cliente continue produzindo, porém o desempenho ou qualidade poderão ser afetados.
4- Baixa	Quaisquer questões referentes a regras, políticas, updates de solução e configurações em geral, recomendações para aperfeiçoamento ou mudanças em soluções/equipamentos suportados. Não há impacto no desempenho e qualidade dos serviços.

Serviço	Nível de Severidade	Tempo de Resposta Inicial	Solução inicial	Solução Definitiva ou solução de contorno
---------	---------------------	---------------------------	-----------------	---



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Suporte 24x7 e Resposta a Incidentes	1- Crítica	2 horas	8 horas	2 dias
	2- Alta	4 horas	16 horas	2 semanas
	3- Média	8 horas	32 horas	3 semanas
Atendimento de Requisições	3- Média	8 horas	32 horas	N/A
	4- Baixa	16 horas	10 dias	N/A

A contagem dos tempos de resposta deverá ser interrompida quando o chamado for escalado para o fabricante, voltando a ser contado quando o chamado for respondido.

A CONTRATADA deverá testar todos os serviços após a realização de manutenções preventivas e/ou corretivas, bem como aplicação de patch, updates, políticas e melhorias, ficando sua aceitação final dependente da área demandante e/ou de fiscalização do CONTRATANTE, que avaliará as características esperadas para o serviço;

Mensalmente deverá ser elaborado e enviado a CONTRATANTE um relatório técnico correspondente a todos os chamados atendidos, registrando os horários de início e término de atendimento, falhas identificadas, configurações efetuadas ou quaisquer outras anotações pertinentes;

O relatório deve conter minimamente Informações gerenciais:

- Total de chamado abertos x Total de chamados atendidos (encerradas) no período;
- Tabela com o resumo dos atendimentos contendo número do chamado, nível de severidade, data e hora da abertura do chamado, data e hora do início do atendimento, data e hora do término do atendimento;
- Disponibilidade do ambiente (discriminando eventuais períodos de indisponibilidade);
- Sugestões de melhorias;
- Demais informações relevantes para as atividades demandadas nos chamados.

Consultoria Estratégica

- Avaliação contínua da postura de segurança do cliente.
- Recomendação de melhorias técnicas e operacionais.
- Apoio na definição da arquitetura de soluções.
- Gestão de Incidentes e Crises
- Suporte técnico em situações críticas.
- Análise pós-incidente e plano de ação.

Operação Técnica

- Acompanhamento da implementação de soluções.
- Ajustes finos em configurações de segurança.
- Validação técnica de entregas de projetos dentro do escopo de atuação do contrato da solução.

Capacitação e Transferência de Conhecimento

- Condução de workshops e treinamentos técnicos no escopo do contrato.
- Elaboração de documentação técnica personalizada, correlacionada ao ambiente do cliente.
- Atualização contínua sobre novas funcionalidades e riscos emergentes

Nível	Descrição	Exemplo de atividades
Preventivo	Atuação proativa para evitar	Revisões periódicas,



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

	problemas	recomendações de melhorias
Corretivo	Resolução de problemas técnicos	Suporte em incidentes, troubleshooting
Evolutivo	Apoio na evolução da solução	Planejamento de upgrades, novas integrações
Educacional	Apoio na evolução da solução	Planejamento de upgrades, novas integrações
Educacional	Capacitação do cliente	Workshops, treinamentos, documentação

Da qualificação técnica

O serviço compreende as atividades de orientação técnica especializada, recomendações personalizadas e suporte contínuo para aprimorar a postura de segurança da CONTRATANTE.

3.1.2 - LICENÇA DE USO - FORTICARE PREMIUM FortiGate-60F + 12 antenas APs FP231F

LICENÇA DE USO - FORTICARE PREMIUM FortiGate-60F + 12 antenas APs FP231F
Unified (UTM) Protection (Application Control, IPS, AV, Web Filtering and Antispam, FortiSandbox Cloud)

24x7 suporte por e-mail e telefone;

24x7 suporte e troca do hardware por falhas no dia seguinte;

Part Number: Modelo: FGT-60F

Serial number - FGT60FTK22060905 +

12 antenas - APs - Modelo: FP231F

Seria numbers:

FP231FTF2309B2Y3

FP231FTF2309B25V

FP231FTF2309B30B

FP231FTF2309B31U

FP231FTF2309B2Y1

FP231FTF2309B2PZ

FP231FTF2309B2LS

FP231FTF2309B2N3

FP231FTF2309B320

FP231FTF2309B2R9

FP231FTF2309B31S

FP231FTF2309B30A

Especificações do Licenciamento (Serviços de Assinatura) – Firewall 60F

Do Escopo Geral da Subscrição de Segurança Integrada

O licenciamento de segurança deve consistir em um pacote unificado de assinaturas de segurança baseadas em inteligência de ameaças em nuvem, atualizado continuamente de forma automatizada pelo fabricante do hardware, sem intervenção manual do administrador.

O período de vigência das assinaturas e do suporte técnico associado deve ser de 24 meses, contados a partir da ativação do ativo de segurança.

O pacote de licenciamento deve ativar, integrar e manter operacionais, no hardware especificado na Seção A, os módulos de inspeção profunda descritos a seguir.

Do Módulo de Prevenção e Detecção de Intrusões (IPS)

A subscrição deve fornecer atualizações em tempo real de assinaturas de exploit, vulnerabilidades e anomalias de protocolo baseadas em CVE (Common Vulnerabilities and Exposures).

O módulo ativado pelo licenciamento deve garantir uma taxa de transferência (throughput) mínima de inspeção de IPS de 1,4 Gbps.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

O mecanismo de IPS deve possuir inteligência para identificar e mitigar ataques direcionados, varreduras de rede (port scans), tentativas de negação de serviço (DoS/DDoS) nas camadas de rede e aplicação, e injeções de código malicioso (SQL Injection, Cross-Site Scripting).

O licenciamento deve dar suporte ao modo de decodificação avançada de protocolos, permitindo a análise profunda de cabeçalhos e payloads em tráfego HTTP, HTTPS, FTP, SMTP, POP3, IMAP, SMB, DNS, SSH, entre outros, incluindo inteligência para bloqueio de conexões destinadas a IPs e URLs maliciosas ou redes de Botnets.

Do Módulo de Inspeção de Aplicações Avançada (Application Control / NGFW)

O licenciamento deve habilitar a engine de Firewall de Próxima Geração (Next-Generation Firewall), permitindo a criação de políticas de segurança baseadas na identidade da aplicação, independentemente da porta de comunicação ou protocolo de rede utilizado.

O hardware, quando com a licença ativa operando em modo de controle de aplicação integral (Next-Generation Firewall Throughput), deve entregar uma performance mínima de 1 Gbps.

A assinatura deve prover um banco de dados dinâmico de assinaturas atualizado continuamente, capaz de reconhecer, categorizar e identificar aplicações distintas ativas na rede corporativa, subdivididas nativamente por níveis de risco cibernético, tipo de comportamento operacional (como transferência de arquivos, consumo de banda e mecanismos de evasão) e fabricante.

O controle de aplicações deve permitir ações granulares dentro de plataformas específicas, tais como: permitir o acesso visual a uma rede social, mas bloquear nativamente o upload de mídias, execução de jogos ou chats internos da mesma plataforma.

Do Módulo de Proteção contra Códigos Maliciosos e Ameaças Avançadas (Anti-Malware Protection)

O licenciamento deve incluir o serviço de antivírus de gateway com atualizações automáticas de assinaturas de vírus, spywares, worms, trojans e variantes de ransomwares direto da nuvem do fabricante, cobrindo inclusive códigos maliciosos direcionados a plataformas móveis (Mobile Malware).

O throughput de inspeção do módulo de proteção contra ameaças (Threat Protection Throughput) no hardware deve ser de no mínimo 700 Mbps.

O licenciamento deve incluir capacidades de detecção proativa baseada em análise heurística apoiada por inteligência artificial (AI-based Heuristic AV) e emulação de arquivos suspeitos de dia zero (Zero-Day) em ambiente de sandbox controlado em nuvem (Cloud Sandbox), com suporte a atualizações e mecanismos de proteção contra surtos de vírus em tempo real (Virus Outbreak Protection).

O licenciamento deve ativar o módulo de monitoramento de reputação de arquivos e domínios associados a redes de controle de infecções (Botnet Domains), integrando o ativo de segurança com a rede global de inteligência cibernética do fabricante.

Do Módulo de Filtragem de Conteúdo Web e Proteção Baseada em DNS (Web Filtering)

O licenciamento deve prover um serviço de filtragem de URL baseado em nuvem, estruturado em uma base de dados hierárquica contendo classificações por categorias de conteúdo (ex: finanças, jogos, conteúdo adulto, redes sociais, armas).

O sistema de filtragem web deve bloquear o tráfego direcionado a endereços IP, domínios e certificados digitais considerados maliciosos (Malicious Certificate), anulando campanhas ativas de phishing e conexões a servidores de comando e controle de botnets (Malicious/Botnet URLs).

O licenciamento deve fornecer capacidade de inspeção e filtragem em nível de consultas DNS (DNS Security), interceptando requisições a domínios de baixa reputação antes mesmo do estabelecimento da conexão TCP/IP.

O módulo ativado pelo licenciamento deve permitir a aplicação de filtros de busca segura (SafeSearch) obrigatórios para os principais motores de busca da internet (Google, Bing, Yahoo, YouTube), e suporte à reclassificação de URLs locais para mitigação de falsos positivos pelo administrador.

Do Suporte Técnico e Atualizações de Firmware Vinculadas ao Licenciamento

Associado ao licenciamento, deve estar incluso o serviço de suporte técnico direto do fabricante do hardware, operando em regime global de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

O atendimento e suporte técnico fornecido diretamente pelo fabricante deve garantir os seguintes Acordos de Nível de Serviço (SLA) mínimos para o tempo de resposta inicial dos chamados, contados a partir da sua abertura no portal oficial:

- Tempo de resposta máximo de até 01 (uma) hora para incidentes classificados como Críticos (com impacto total na segurança ou continuidade do negócio);
- Tempo de resposta em até o próximo dia útil para chamados classificados como Não Críticos (demandas de configuração corporativa ou dúvidas operacionais)

O suporte técnico deve garantir o acesso ilimitado à abertura de chamados técnicos via portal web e telefone dedicado fornecido pelo fabricante para resolução de incidentes complexos e dúvidas de configuração.

O licenciamento deve garantir o direito de download e aplicação de todas as atualizações de correção de falhas (*patches*), atualizações de segurança e novas versões estáveis do sistema operacional (*Firmware Major/Minor updates*) lançadas pelo fabricante para o modelo específico de hardware durante todo o período de vigência contratual.

O suporte técnico vinculado ao licenciamento deve prever a substituição física do hardware (RMA) no modelo *Advanced Hardware Replacement*, garantindo o envio de um equipamento de substituição pelo fabricante em caso de defeito de hardware diagnosticado.

Especificações do Licenciamento (Serviços de Assinatura) – 12 antenas 231F

Do Suporte Técnico e Atualizações de Firmware Vinculadas ao Licenciamento

Associado ao licenciamento do ativo de rede, deve estar incluso o serviço de suporte técnico direto do fabricante do hardware na modalidade avançada corporativa, operando em regime global de cobertura contínua de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

O atendimento e suporte técnico fornecido diretamente pelo fabricante deve garantir os seguintes Acordos de Nível de Serviço (SLA) mínimos para o tempo de resposta inicial dos chamados, contados a partir da sua abertura no portal oficial:

- Tempo de resposta máximo de até 01 (uma) hora para incidentes classificados como Críticos (com impacto total na segurança, interrupção total da conectividade ou continuidade do negócio);
- Tempo de resposta em até o próximo dia útil para chamados classificados como Não Críticos (demandas de configuração corporativa, ajustes de canais ou dúvidas operacionais).

O suporte técnico deve garantir o acesso ilimitado à abertura de chamados técnicos prioritários através de múltiplos canais oficiais de atendimento, incluindo obrigatoriamente portal web estruturado e atendimento por contato telefônico direto fornecido pelo fabricante para resolução de problemas complexos.

O licenciamento deve garantir o direito de acesso, download e aplicação de todas as atualizações de correção de falhas (*patches*), atualizações de segurança e novas edições estáveis desenvolvidas para o sistema operacional nativo (*Firmware Major/Minor updates*) lançadas pelo fabricante para o modelo específico de hardware durante todo o período de vigência contratual.

O serviço de suporte avançado de fábrica deve prever a substituição física do hardware por defeito técnico (RMA) no modelo de Envio Avançado de Partes (*Advanced Replacement*), garantindo que o fabricante realize a expedição e o envio prioritário de um novo equipamento de substituição ao endereço do contratante antes da devolução do ativo danificado.



3.2- 01 Firewall Fortinet FortiGate 201E

Secretaria de Comunicação e TI

Local de instalação: Paço Municipal – Avenida Brasil, nº 85, Centro, Americana/SP.

3.2.1 - SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA TECNOLOGIA FORTINET;

Serviço STM na modalidade Premier para 01 Firewall Fortinet FortiGate 201E;

Suporte técnico especializado para tecnologia Fortinet;

Atendimento e gestão de chamados, incluindo resposta a incidentes;

Gestão compartilhada da solução com acompanhamento de Technical Account Manager (TAM);

Emissão de relatórios periódicos com indicadores e recomendações de melhoria;

Atendimento remoto em regime 24x7;

Fortinet FortiGate 201E

Part Number: FC-10-00208-900-02-12

SKU FC-10-00208-900-02-12

Serial Number FG201E4Q17901334

3.2.2 - Detalhamento dos serviços:

A CONTRATADA deve realizar o monitoramento online do ambiente e abrir automaticamente um chamado sempre que um evento anormal for detectado, procedendo seu atendimento independentemente de acionamento pela CONTRATANTE;

É facultado à CONTRATANTE realizar a abertura de um chamado diretamente à CONTRATADA, via telefone, e-mail ou sistema de chamado disponibilizado pela CONTRATADA;

No caso de ligações telefônicas, o número para contato para a abertura/registro de chamados deverá ser único para todos os módulos, componentes e funcionalidades;

Na abertura (registro) dos chamados, a CONTRATANTE irá comunicar, via mensagem eletrônica (e-mail), à CONTRATADA as seguintes informações:

- Data e hora de abertura do chamado.
- Código alfanumérico de identificação do chamado.
- Descrição do chamado.
- Nível de gravidade do chamado.
- Identificação (nome completo e matrícula) do solicitante da CONTRATANTE.
- Identificação do atendente da CONTRATADA.

Caso o chamado tenha sido aberto via ligação telefônica, a CONTRATADA deverá confirmar, via mensagem eletrônica (e-mail), a abertura (registro) do chamado, incluindo as seguintes informações:

- Código alfanumérico de identificação do chamado.
- Data e hora de início do atendimento.
- Descrição do serviço a executar.
- Identificação do responsável pelo serviço a executar.
- O contingenciamento do chamado será confirmado através do aceite pela CONTRATANTE na ordem de serviço (OS) correspondente, desde que incluso as seguintes informações:
- Código alfanumérico de identificação do chamado.
- Data e hora de conclusão do contingenciamento.
- Descrição detalhada do serviço executado.

A solução definitiva ou solução de contorno do chamado será confirmada através do aceite pela CONTRATANTE na ordem de serviço (OS) correspondente, desde que incluso as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- Código alfanumérico de identificação do chamado.
- Data e hora de conclusão do serviço executado.

Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a CONTRATADA deve garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços de suporte técnico contratados;

A CONTRATADA realizará a prestação de serviços de atendimento por telefone, e-mail ou ferramenta de chamado, para orientações em casos de dúvidas e/ou problemas em programas, assistindo remotamente a CONTRATANTE no uso e instalação de programas específicos e nos sistemas operacionais para produtos suportados e com versões correntes.

O atendimento será prestado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana), incluindo fins de semana e feriados;

Os níveis mínimos de serviços para os chamados de atendimento de suporte corretivo serão apurados conforme a tabela abaixo que se aplica tanto para o prazo de 1º atendimento quanto para o prazo para a solução definitiva ou solução de contorno;

Níveis de Serviço (SLA)

Nível de Severidade	Definição			
1- Crítica	Incidente catastrófico com parada TOTAL do ambiente computacional, sistemas e recursos produtivos e/ou críticos ao negócio do cliente.			
2- Alta	Incidente de Segurança grave, em ambiente computacional, sistemas e recursos produtivos e/ou críticos ao negócio do cliente, funcionando em capacidade reduzida, causando impacto significativo.			
3- Média	Incidentes de Segurança Parciais de baixo a médio impacto significativo ao ambiente computacional, sistemas e recursos produtivos e/ou críticos ao negócio do cliente. Permite que o cliente continue produzindo, porém o desempenho ou qualidade poderão ser afetados.			
4- Baixa	Quaisquer questões referentes a regras, políticas, updates de solução e configurações em geral, recomendações para aperfeiçoamento ou mudanças em soluções/equipamentos suportados. Não há impacto no desempenho e qualidade dos serviços.			

Serviço	Nível de Severidade	Tempo de Resposta Inicial	Solução inicial	Solução Definitiva ou solução de contorno
Suporte 24x7 e Resposta a Incidentes	1- Crítica	2 horas	8 horas	2 dias
	2- Alta	4 horas	16 horas	2 semanas
	3- Média	8 horas	32 horas	3 semanas



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Atendimento de Requisições	3- Média	8 horas	32 horas	N/A
	4- Baixa	16 horas	10 dias	N/A

A contagem dos tempos de resposta deverá ser interrompida quando o chamado for escalado para o fabricante, voltando a ser contado quando o chamado for respondido.

A CONTRATADA deverá testar todos os serviços após a realização de manutenções preventivas e/ou corretivas, bem como aplicação de patch, updates, políticas e melhorias, ficando sua aceitação final dependente da área demandante e/ou de fiscalização do CONTRATANTE, que avaliará as características esperadas para o serviço;

Mensalmente deverá ser elaborado e enviado a CONTRATANTE um relatório técnico correspondente a todos os chamados atendidos, registrando os horários de início e término de atendimento, falhas identificadas, configurações efetuadas ou quaisquer outras anotações pertinentes;

O relatório deve conter minimamente Informações gerenciais:

- Total de chamado abertos x Total de chamados atendidos (encerradas) no período;
- Tabela com o resumo dos atendimentos contendo número do chamado, nível de severidade, data e hora da abertura do chamado, data e hora do início do atendimento, data e hora do término do atendimento;
- Disponibilidade do ambiente (discriminando eventuais períodos de indisponibilidade);
- Sugestões de melhorias;
- Demais informações relevantes para as atividades demandadas nos chamados.

Consultoria Estratégica

- Avaliação contínua da postura de segurança do cliente.
- Recomendação de melhorias técnicas e operacionais.
- Apoio na definição da arquitetura de soluções.
- Gestão de Incidentes e Crises
- Suporte técnico em situações críticas.
- Análise pós-incidente e plano de ação.

Operação Técnica

- Acompanhamento da implementação de soluções.
- Ajustes finos em configurações de segurança.
- Validação técnica de entregas de projetos dentro do escopo de atuação do contrato da solução.

Capacitação e Transferência de Conhecimento

- Condução de workshops e treinamentos técnicos no escopo do contrato.
- Elaboração de documentação técnica personalizada, correlacionada ao ambiente do cliente.
- Atualização contínua sobre novas funcionalidades e riscos emergentes

Nível	Descrição	Exemplo de atividades
Preventivo	Atuação proativa para evitar problemas	Revisões periódicas, recomendações de melhorias
Corretivo	Resolução de problemas técnicos	Suporte em incidentes, troubleshooting
Evolutivo	Apoio na evolução da solução	Planejamento de upgrades, novas integrações
Educacional	Apoio na evolução da solução	Planejamento de upgrades, novas integrações
Educacional	Capacitação do cliente	Workshops, treinamentos, documentação



Da qualificação técnica

O serviço compreende as atividades de orientação técnica especializada, recomendações personalizadas e suporte contínuo para aprimorar a postura de segurança da CONTRATANTE.

3.2.3 - LICENÇA DE USO - FORTICARE PREMIUM FortiGate-201E

LICENÇA DE USO - FORTICARE PREMIUM FortiGate-201E Unified (UTM) Protection (Application Control, IPS, AV, Web Filtering and Antispam, FortiSandbox Cloud)

24x7 suporte por e-mail e telefone;

24x7 suporte e troca do hardware por falhas no dia seguinte; Part Number: FC-10-00208-900-02-12

SKU FC-10-00208-900-02-12

Serial Number FG201E4Q17901334

Especificações do Licenciamento (Serviços de Assinatura) – Firewall 201E

Do Escopo Geral da Subscrição de Segurança Integrada

O licenciamento de segurança deve consistir em um pacote unificado de assinaturas de segurança baseadas em inteligência de ameaças em nuvem, atualizado continuamente de forma automatizada pelo fabricante do hardware, sem intervenção manual do administrador.

O período de vigência das assinaturas e do suporte técnico associado deve ser de 24 meses, contados a partir da ativação do ativo de segurança.

O pacote de licenciamento deve ativar, integrar e manter operacionais, no hardware especificado na Seção

A, os módulos de inspeção profunda descritos a seguir.

Do Módulo de Prevenção e Detecção de Intrusões (IPS)

A subscrição deve fornecer atualizações em tempo real de assinaturas de exploit, vulnerabilidades e anomalias de protocolo baseadas em CVE (Common Vulnerabilities and Exposures).

O módulo ativado pelo licenciamento deve garantir uma taxa de transferência (throughput) mínima de inspeção de IPS de 1,4 Gbps.

O mecanismo de IPS deve possuir inteligência para identificar e mitigar ataques direcionados, varreduras de rede (port scans), tentativas de negação de serviço (DoS/DDoS) nas camadas de rede e aplicação, e injeções de código malicioso (SQL Injection, Cross-Site Scripting).

O licenciamento deve dar suporte ao modo de decodificação avançada de protocolos, permitindo a análise profunda de cabeçalhos e payloads em tráfego HTTP, HTTPS, FTP, SMTP, POP3, IMAP, SMB, DNS, SSH, entre outros, incluindo inteligência para bloqueio de conexões destinadas a IPs e URLs maliciosas ou redes de Botnets.

Do Módulo de Inspeção de Aplicações Avançada (Application Control / NGFW)

O licenciamento deve habilitar a engine de Firewall de Próxima Geração (Next-Generation Firewall), permitindo a criação de políticas de segurança baseadas na identidade da aplicação, independentemente da porta de comunicação ou protocolo de rede utilizado.

O hardware, quando com a licença ativa operando em modo de controle de aplicação integral (Next-Generation Firewall Throughput), deve entregar uma performance mínima de 1 Gbps.

A assinatura deve prover um banco de dados dinâmico de assinaturas atualizado continuamente, capaz de reconhecer, categorizar e identificar aplicações distintas ativas na rede corporativa, subdivididas nativamente por níveis de risco cibernético, tipo de comportamento operacional (como transferência de arquivos, consumo de banda e mecanismos de evasão) e fabricante.

O controle de aplicações deve permitir ações granulares dentro de plataformas específicas, tais como: permitir o acesso visual a uma rede social, mas bloquear nativamente o upload de mídias, execução de jogos ou chats internos da mesma plataforma.

Do Módulo de Proteção contra Códigos Maliciosos e Ameaças Avançadas (Anti-Malware Protection)



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

O licenciamento deve incluir o serviço de antivírus de gateway com atualizações automáticas de assinaturas de vírus, spywares, worms, trojans e variantes de ransomwares direto da nuvem do fabricante, cobrindo inclusive códigos maliciosos direcionados a plataformas móveis (Mobile Malware). O throughput de inspeção do módulo de proteção contra ameaças (Threat Protection Throughput) no hardware deve ser de no mínimo 700 Mbps.

O licenciamento deve incluir capacidades de detecção proativa baseada em análise heurística apoiada por inteligência artificial (AI-based Heuristic AV) e emulação de arquivos suspeitos de dia zero (Zero-Day) em ambiente de sandbox controlado em nuvem (Cloud Sandbox), com suporte a atualizações e mecanismos de proteção contra surtos de vírus em tempo real (Virus Outbreak Protection).

O licenciamento deve ativar o módulo de monitoramento de reputação de arquivos e domínios associados a redes de controle de infecções (Botnet Domains), integrando o ativo de segurança com a rede global de inteligência cibernética do fabricante.

Do Módulo de Filtragem de Conteúdo Web e Proteção Baseada em DNS (Web Filtering)

O licenciamento deve prover um serviço de filtragem de URL baseado em nuvem, estruturado em uma base de dados hierárquica contendo classificações por categorias de conteúdo (ex: finanças, jogos, conteúdo adulto, redes sociais, armas).

O sistema de filtragem web deve bloquear o tráfego direcionado a endereços IP, domínios e certificados digitais considerados maliciosos (Malicious Certificate), anulando campanhas ativas de phishing e conexões a servidores de comando e controle de botnets (Malicious/Botnet URLs).

O licenciamento deve fornecer capacidade de inspeção e filtragem em nível de consultas DNS (DNS Security), interceptando requisições a domínios de baixa reputação antes mesmo do estabelecimento da conexão TCP/IP.

O módulo ativado pelo licenciamento deve permitir a aplicação de filtros de busca segura (SafeSearch) obrigatórios para os principais motores de busca da internet (Google, Bing, Yahoo, YouTube), e suporte à reclassificação de URLs locais para mitigação de falsos positivos pelo administrador.

Do Suporte Técnico e Atualizações de Firmware Vinculadas ao Licenciamento

Associado ao licenciamento, deve estar incluso o serviço de suporte técnico direto do fabricante do hardware, operando em regime global de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

O atendimento e suporte técnico fornecido diretamente pelo fabricante deve garantir os seguintes Acordos de Nível de Serviço (SLA) mínimos para o tempo de resposta inicial dos chamados, contados a partir da sua abertura no portal oficial:

- Tempo de resposta máximo de até 01 (uma) hora para incidentes classificados como Críticos (com impacto total na segurança ou continuidade do negócio);
- Tempo de resposta em até o próximo dia útil para chamados classificados como Não Críticos (demandas de configuração corporativa ou dúvidas operacionais)

O suporte técnico deve garantir o acesso ilimitado à abertura de chamados técnicos via portal web e telefone dedicado fornecido pelo fabricante para resolução de incidentes complexos e dúvidas de configuração.

O licenciamento deve garantir o direito de download e aplicação de todas as atualizações de correção de falhas (patches), atualizações de segurança e novas versões estáveis do sistema operacional (Firmware Major/Minor updates) lançadas pelo fabricante para o modelo específico de hardware durante todo o período de vigência contratual.

O suporte técnico vinculado ao licenciamento deve prever a substituição física do hardware (RMA) no modelo Advanced Hardware Replacement, garantindo o envio de um equipamento de substituição pelo fabricante em caso de defeito de hardware diagnosticado.



4 – PRAZO DE CONTRATO

O prazo de vigência da presente contratação é de 2 (dois) anos contados da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

A vigência contratual de 2 (dois) anos, mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, considerando que os serviços de suporte técnico especializado e o fornecimento das licenças FortiCare Premium possuem natureza continuada e são essenciais para a manutenção da disponibilidade, integridade e segurança da infraestrutura tecnológica do Município.

A adoção de um período de 2 (dois) anos proporciona maior estabilidade operacional, permitindo o acompanhamento contínuo da infraestrutura de segurança, a evolução das configurações, o monitoramento de vulnerabilidades e a implementação de melhorias ao longo da execução contratual, reduzindo os riscos decorrentes da descontinuidade dos serviços.

Sob o aspecto econômico, a contratação por período superior a 1 (um) ano, tende a proporcionar melhores condições comerciais, uma vez que as revendas autorizadas da Fortinet frequentemente oferecem condições mais vantajosas para licenças plurianuais, reduzindo os custos administrativos relacionados à realização de novos procedimentos licitatórios em curto intervalo de tempo.

Além disso, a contratação por 2 (dois) anos reduz o risco de interrupção do suporte oficial do fabricante e da cobertura das licenças FortiCare Premium, assegurando a disponibilidade de atualizações de segurança, correções de vulnerabilidades, suporte técnico especializado e demais funcionalidades indispensáveis à proteção do ambiente computacional da Prefeitura.

Por fim, o prazo pretendido observa os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se compatível com a natureza continuada do objeto e com o interesse da Administração Pública.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1

Garantir a continuidade operacional da infraestrutura tecnológica municipal, assegurando elevados níveis de disponibilidade, segurança da informação, proteção contra ameaças cibernéticas e suporte especializado para os equipamentos Fortinet pertencentes à Administração Municipal.

A indisponibilidade ou funcionamento inadequado destes equipamentos poderá comprometer sistemas corporativos, serviços públicos digitais, comunicação entre unidades administrativas, acesso à internet e segurança dos dados institucionais.

2

5.1 - Subcontratação: Não será permitida a subcontratação;

5.2 - Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual;

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de entrega e execução:

6.1.1 - Os serviços serão prestados de maneira ininterrupta, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

6.1.2 - Os serviços e licenciamento deverão ser fornecidos de acordo com os parâmetros estabelecidos nesse Termo de Referência.

6.1.3 - O prazo para início execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

6.1.4 - O recebimento dos serviços fornecidos ocorrerá da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

a) recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade descrita na Nota Fiscal;

b) recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após ateste que comprove a adequação do objeto os termos contratados.

6.1.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7 – GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Gestor: Luciana Andrea Cardoso – Secretária Adjunta de TI – matrícula: 908099

Fiscal: Sandro Pereira Brito – Encarregado Serviços IV – Matrícula 15.496 (Secretaria de Com e TI).

Fiscal: Daniel Coimbra de Souza – Analista de Suporte ao Usuário – Matrícula 813.528 (Secretaria de Assistência Social).

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será mensal através de aceite ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando da execução do objeto do Contrato.

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.4 - A contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação.

8.5 - As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2014, e suas alterações.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço global.

9.1 – Amostra ou Prova de Conceito - Não será necessário.

9.3 – Garantia de Proposta – Não se aplica.

9.4 – Participação de Consórcio – Não será permitida a participação em consórcio por se tratar de serviço comum, que não demanda expertises, passível, portanto, a qualquer empresa do ramo, pequeno porte, médio ou grande, que detenha a qualificação técnica, econômica e a qualificação técnica, econômica e jurídica suficientes para a execução do serviço solicitado.

A admissão de consórcios, no presente caso, pode comprometer a competitividade do certame, na medida em que possibilita a associação entre empresas que, isoladamente, já atenderiam integralmente as exigências de habilitação, reduzindo o universo de licitantes e, potencialmente, afetando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, sob o ponto de vista da execução contratual, a vedação ao consórcio contribui para a simplificação da gestão e fiscalização do contrato, uma vez que evita a multiplicidade de



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

responsabilidades entre empresas consorciadas, reduzindo riscos relacionados à coordenação operacional, à definição de responsabilidades técnicas e à eventual ocorrência de conflitos internos que possam impactar o andamento dos serviços.

Ressalta-se que a execução de serviço dessa natureza exige gestão integrada e tomada de decisão ágil, fatores que podem ser prejudicados em estruturas consorciadas, especialmente quando não há necessidade técnica que justifique tal arranjo.

Ademais, as exigências de habilitação técnica e econômico-financeira estabelecidas nesse instrumento foram definidas em níveis proporcionais e acessíveis, não configurando restrição indevida à participação de empresas individuais, o que reforça a desnecessidade de formação de consórcios para atendimento ao objeto.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios revela-se medida adequada, necessária e proporcional, alinhada ao interesse público, à busca da maior competitividade e à garantia da execução eficiente e segura do contrato, não implicando restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - HABILITAÇÃO: (art. 67 da Lei 14.113/2021)

Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando experiência na execução de serviços equivalentes ou similares ao objeto da presente licitação.

10.2 – DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA:

- a) Comprovação que a licitante possui pelo menos 1 (um) profissional próprio ou vinculado à execução contratual detentores das seguintes certificações, em território nacional, válidas na data da licitação através de Certificado oficial da fabricante:
 - Fortinet Certified Fundamentals in Cybersecurity;
 - Fortinet Certified Associate in Cybersecurity;
 - Fortinet Certified Professional – Network Security;
 - Fortinet Certified Solution Specialist – Network Security.
- b) Comprovação de que a licitante é parceira oficial da fabricante Fortinet na categoria Expert ou superior, em território nacional, válida na data da licitação, através de Certificado oficial da fabricante.

11 – ESTIMATIVA DE PREÇO

Realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/2023 e art. 29, do Decreto Municipal 13.826/2025.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Administração Municipal certifica que há programação orçamentária para essa despesa.